



**CONTRATO Nº23/2023 - COREN-MA  
PAD-Nº 453/2022**

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA,  
QUE FAZEM ENTRE SI O CONSELHO  
REGIONAL DE ENFERMAGEM DO  
MARANHÃO – COREN/MA E A  
EMPRESA THAIS DE AZEVEDO FREIRE  
DA SILVA.**

O **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO MARANHÃO – COREN/MA**, por intermédio do Setor de Licitações e Compras, com sede na cidade de São Luís/MA, à Rua Carutapera, n.º03, Jardim Renascença, CEP .:65.075-690, tel.:(98)3194-4200, E-mail: [gestaodecontratos@corenma.gov.br](mailto:gestaodecontratos@corenma.gov.br) no CNPJ sob o n.º06.272.868/0001-27, neste ato representado por seu Presidente o Sr. José Carlos Costa Araújo Júnior, enfermeiro, inscrito no COREN/MA n.º 364.950-ENF, brasileiro, portador do RG n.º0333181420071, CPF n.º829.710.303-00, residente nesta capital, e por sua tesoureira a Sra. Kelly Inaiane Nalva dos Santos Pestana, técnica em enfermagem, RG n.º156122520004, CPF n.º004.719.233-03 residente nesta capital, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa THAIS DE AZEVEDO FREIRE DA SILVA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º32.878.138/0001-84, sediado(a) na Avenida Américo Timóteo do Rosário, 356, Rio do Ouro, Caraguatuba/SP, CEP.:11675-670, tel.:(12)981653938, e-mail: [caraguatha.servico@gmail.com](mailto:caraguatha.servico@gmail.com), doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Thais de Azevedo Freire da Silva, portador(a) da Carteira de Identidade n.º40.660.553-1, expedida pela (o) SSP/SP, e CPF n.º 356.563.598-32, tendo em vista o que consta no **Processo n.º453/2022**, em observância às disposições da Lei 14.133, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME n.º75, de 2021, **RESOLVEM**

Celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação n.º 001/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1.O objeto do presente Termo de Contrato é a **contratação de empresa especializada para o fornecimento de estantes em aço reforçado com 06 prateleiras e estrados de plástico modular para o Conselho Regional de Enfermagem do Maranhão - COREN/MA**, conforme especificações e

quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Aviso de Dispensa Eletrônica.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM						
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID. MEDID A	MARCA/ MODEL O	QUAN T	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	-Estante de aço, com seis prateleiras, com as seguintes especificações: Altura 220cm Largura: 92cm; Comprimento 40 cm Colunas em chapa de Aço 18 ou superior; -Prateleiras Reforçadas em chapa de Aço 24 ou superior resistência para até 60 kg por prateleiras ou mais. Características construtivas: Travamento em X no fundo e nas laterais(dois de cada lado), reforço no fundo das bandejas, as cantoneiras devem ter furos de modo que as bandejas possam ser ajustadas, sapatas de aço na base, tratamento antiferruginoso em pintura Époxi na cor cinza. Produto deve ser entregue montado.	-	-	30	R\$ 650,00	R\$ 19.500,00

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação entrará em vigor na data de sua assinatura e findará em 31/12/2023 ou mediante execução total do objeto condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial da União.de nos termos previstos no Termo de Referência.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1.O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 19.500,00 (Dezenove Mil e Quinhentos Reais).

3.2.No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1.As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Coren/MA, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.02.44.90.052.006 – Móveis e Utensílios.

Nota de Empenho n°: 582/2023.

### **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1.O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

### **6. CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

6.1.As condições de garantia serão exigidas conforme Termo de Referência.

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO**

7.1.A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Aviso de Dispensa Eletrônica.

### **8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

8.1.As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

### **9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1.As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO**

10.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

10.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

10.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

10.2.1.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

10.2.1.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10.3. O contrato pode ser extinto, ainda, antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.3.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.



#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES**

11.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES**

12.1. Os casos de alteração serão disciplinados pelos artigos 124 a 132, 134 e 136 da Lei 14.133/2021.

12.2. O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

12.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS.**

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO**

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

15.1. É eleito o Foro da Justiça Federal – Seção Judiciária Maranhão para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei n.º 14.133/21.



15.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2(Duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São Luís, 13 de julho 2023.

JOSE CARLOS Assinado de forma  
COSTA ARAUJO digital por JOSE CARLOS  
COSTA ARAUJO  
JUNIOR:829710 JUNIOR:82971030300  
30300 Dados: 2023.07.13  
08:22:10 -03'00'

**CONTRATANTE**

**Conselho Regional de Enfermagem do Maranhão**  
Presidente do COREN-MA

KELLY INAIANE Assinado de forma  
NALVA DOS digital por KELLY  
SANTOS INAIANE NALVA DOS  
DIAS:00471923 DIAS:00471923303  
303 Dados: 2023.07.12  
20:22:37 -03'00'

**CONTRATANTE**

**Conselho Regional de Enfermagem do Maranhão**  
Tesoureira do COREN-MA

THAIS DE AZEVEDO Assinado de forma digital  
FREIRE DA por THAIS DE AZEVEDO  
FREIRE DA  
SILVA:32878138000 SILVA:32878138000184  
184 Dados: 2023.06.23  
17:04:35 -03'00'

**CONTRATADA**

**THAIS DE AZEVEDO FREIRE DA SILVA**

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Nome

\_\_\_\_\_  
Nome

\_\_\_\_\_  
CPF

\_\_\_\_\_  
CPF